



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Salvador do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana

Necessidade da Administração: Aquisição de Composto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação se trata da aquisição de Composto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para consertos de estradas e buracos de vias pavimentadas. O material deve atender às especificações técnicas de qualidade, como a utilização de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) 60/85 modificado a base de polímero, faixa IV, conforme normas estabelecidas pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem) e DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo,

2.2 - Deverá fornecer o material em perfeitas condições e a quantidade solicitada pelo processo, a quantidade contratada é de 80 toneladas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução proposta é a aquisição de Composto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Massa betuminosa para conserto de buracos, remendos em vias pavimentadas da cidade, gerados a partir de desgaste, erosão, buracos gerados para consertos de redes de água, entre outras situações que danifiquem o pavimento e necessitem de manutenção.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O material tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O material será retirado pela Secretaria de Obras do município de Salvador do Sul conforme necessidade, sem prazo de retirada após aquisição ser aprovada.

4.3 - A contratação será realizada preferencialmente por meio de ata de registro de preço.

4.4 - Para aquisição do material pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A contratada deverá possuir o material dentro das características solicitadas em até 3 dias após a comunicação pela secretaria.

5.2 – O local de retirada será limitado dentro de uma quilometragem no raio de 80KM, observando assim os moldes de economicidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização do material, será efetuada pelo secretário de obras Diego Anderson Heckler.

6.2 - A gestão e a fiscalização do material contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Salvador do Sul nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a retirada do material conforme necessidade.

7.2 - A nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA	TOTAL
80T	R\$ 778,90	R\$ 850,00	R\$ 800,00	R\$ 809,63	R\$ 64.770,40

9.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 64.770,40.

9.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Com base no art.10º-, parágrafo 5º- do Decreto nº3698 de 24 de janeiro de 202, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto na lei federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

de dotação orçamentaria, que somente será exigida para efetivação da contratação.

Salvador do Sul, 30 de julho de 2026

Diego Anderson Heckler
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana